

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DURANTE O ANO DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT) DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LIMEIRA

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino de Limeira, torna público o presente Edital de atribuição de aulas durante o ano dos componentes curriculares dos itinerários formativos da educação profissional e tecnológica (EPT), estabelecendo o cronograma, o fluxo e as condições de sua realização.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS SESSÕES DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

1- Na apresentação do saldo de aulas dos componentes curriculares dos Itinerários da Formação Técnica e Profissional, a atribuição das aulas, garantindo os princípios de publicidade e transparência, deverá ocorrer seguindo as fases:

a.) em Nível de Unidade Escolar: em data e horário determinado pelo Diretor da Escola/Escolar a fim de ofertar o aumento da carga horária dos professores contratados e habilitados em exercício da Unidade Escolar que possuem formação acadêmica compatível conforme legislação em vigor e seguindo às condições de classificação;

b.) em nível de Unidade Regional de Ensino: conforme o cronograma e forma de atendimento abaixo indicado para aumento da carga horária dos professores contratados e abertura de contrato aos candidatos à contratação considerados habilitados que possuem formação acadêmica compatível conforme legislação em vigor e seguindo às condições de classificação.

2- Cronograma de atribuição das aulas dos componentes curriculares dos Itinerários da Formação Técnica e Profissional em nível de Unidade Regional de Ensino(URE) :

PERÍODO	DATA	HORÁRIO	PÚBLICO ALVO - FINALIDADE	LINK DE ACESSO
02/02/2026 a 30/11/2026	Todas as segundas-feiras, sempre que existir saldo de aulas para atribuição informado pelas Unidades Escolares	14h30	Docentes contratados: para fins de aumento da carga horária com atribuição de aulas em UEs diversas, seguindo às condições de classificação; Candidatos à contratação: para abertura de contrato aos interessados: 1- Classificados no PSS FGV - do Edital de 16/08/2025 (FGV), retificado em 08/10/2025, com indicação de URE para Limeira ou outras, nesta ordem - CLASSIFICAÇÃO FGV 2- Classificados no Cadastro Emergencial - CLASSIFICAÇÃO CADASTRO EMERGENCIAL	Atribuição IFTP 2026 Ingresso na Reunião Microsoft Teams
02/02/2026 a 30/11/2026	Todas as segundas-feiras, sempre que existir saldo de aulas remanescente após evento anterior para atribuição	15h	Pré inscritos na Plataforma Banco de Talentos convocados conforme formação curricular informada para efetivação do cadastro emergencial mediante aceitação da atribuição do saldo de aulas disponível	Atribuição IFTP 2026 Ingresso na Reunião Microsoft Teams

OBS: Não haverá atribuição na segunda-feira, 11/05. Excepcionalmente, nesta semana, a atribuição ocorrerá no dia 12/05, terça-feira, mantendo os mesmos horários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS LEGAIS E REGRAS GERAIS DA ATRIBUIÇÃO

3- De acordo com a Deliberação CEE 207/2022, são considerados Habilitados para atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os profissionais relacionados, na seguinte ordem preferencial:

I - Licenciados na área ou componente curricular do curso, em cursos de Licenciatura específica ou equivalente, e em cursos para Formação Pedagógica para graduados não licenciados, consoante legislação e normas vigentes à época;

II - Graduados no componente curricular, portadores de certificado de especialização lato sensu, com no mínimo 120h de conteúdos programáticos dedicados à formação pedagógica;

III - Graduados no componente curricular ou na área do curso.

4- De acordo com a Deliberação CEE 207/2022, na ausência de docentes habilitados, podem ser autorizados, pelo respectivo órgão de supervisão, profissionais na seguinte ordem preferencial:

I - Portador de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou na área do curso;

II - Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, exclusivamente atendendo ao inciso V do caput do art. 36 para da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017.

III - Graduado em curso superior de outra área, com no mínimo 160 horas no componente curricular ou em componentes curriculares afins;

IV - Graduado em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência profissional na área do componente curricular;

V - Com curso superior incompleto, desde que tenha cursado, no mínimo, 160 horas no componente curricular ou componente curricular afim;

VI - Técnico de nível médio correspondente ao curso, com comprovada experiência profissional na área.

5- A previsão contida no Artigo 53 da Deliberação CEE 207/2022 será considerada mediante a inexistência de interessados pelas aulas após repetidas sessões de atribuições realizadas em nível de URE, com exceção dos componentes curriculares dos cursos do Eixo de SAÚDE (Enfermagem e Farmácia), em que só serão admitidas as atribuições aos considerados HABILITADOS pelo documento legal supracitado.

6- Dadas às extensas possibilidades de formações curriculares apresentadas pelos interessados em atribuição dos componentes curriculares dos Itinerários de Formação Técnica e Profissional, em todas as sessões de atribuição, seja em nível de UE ou URE, os responsáveis pelas atribuições devem utilizar a tabela de verificação disponibilizada pelos órgãos centrais onde constam quais componentes curriculares presentes na Matriz Curricular dos cursos ofertados na rede estadual de ensino poderão ser ministrados pelo docente interessado conforme sua formação curricular;

7- Link de acesso à 'Formação Candidatos - Componentes/Habilitações': <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1WK-0ViAcFHe7YW98AqPHX-YA1yMMM2PJ/edit?gid=1913958873#gid=1913958873>;

8- Todos os interessados em ministrar aulas dos componentes curriculares dos Itinerários de Formação Técnica e Profissional que não são contratados indicados à permanência com aulas nos cursos técnicos no ano anterior ou classificados no PSS FGV do Edital de 16/08/2025 (FGV), retificado em 08/10/2025, devem obrigatoriamente, inscrever-se, primeiramente na Plataforma Banco de Talentos, ainda que já possuam vínculo funcional com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo; <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/>

9- A atribuição das aulas se dará exclusivamente aos interessados que se fizerem presentes, pelo meio determinado conforme a fase da sessão;

10- Em atendimento ao previsto na Resolução 167/2025, a atribuição das aulas dos componentes curriculares dos IFTP não poderá exceder aos limites de componentes por turma, excetuando-se os casos justificáveis pelo gestor da atribuição e observando a premissa de que um docente não poderá ser responsável por todas as aulas da formação técnica de uma turma em nenhum dos cursos ofertados pelas escolas estaduais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO SALDO DE AULAS PARA ATRIBUIÇÃO EM NÍVEL DE URE

11- O saldo de aulas remanescente da fase das UEs e seus horários disponível para atribuição dos componentes curriculares dos Itinerários Formativos Técnico profissionais estarão atualizados e publicados SEMANALMENTE, para fins das sessões atribuições previstas em nível de URE, nas quintas feiras, a partir das 17h, e poderão ser consultados pelos interessados através do link:

[SALDO SEMANAL DE AULAS](#)

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO

12- A classificação dos docentes contratados em nível de Unidade Escolar para atribuição dos componentes curriculares deve seguir a ordem:

a.) aumento de carga horária dos professores contratados em exercício na UE que tiveram aulas atribuídas nos cursos técnicos e foram indicados à permanência em 2025, seguindo a classificação disponível na SED: [Início - Atribuição Inicial 2026 – Administrativo – Classificação](#);

b.) aumento de carga horária dos professores contratados em exercício na UE que tiveram aulas atribuídas nos cursos técnicos e foram indicados à permanência em 2025 em outra URE, seguindo a classificação do interessado mediante comprovante de confirmação de participação;

c.) aumento de carga horária dos professores contratados em exercício na UE que abriram contrato mediante inscrição emergencial na URE, seguindo a classificação disponibilizada no link: [CLASSIFICAÇÃO CADASTRO EMERGENCIAL](#);

13- A classificação dos docentes contratados em nível de Unidade Regional de Ensino para atribuição dos componentes curriculares deve seguir a ordem:

I- para os contratados e candidatos à contratação classificados no PSS FGV do Edital de 16/08/2025 (FGV), retificado em 08/10/2025:

a.) aumento de carga horária dos professores contratados em exercício na URE que tiveram aulas atribuídas nos cursos técnicos e foram indicados à permanência em 2025 e estejam interessados em atribuição em Unidades Escolares diversa a do seu exercício seguindo a classificação disponível na SED: [Início - Atribuição Inicial 2026 – Administrativo – Classificação](#);

b.) aumento de carga horária dos professores contratados em exercício na URE que tiveram aulas atribuídas nos cursos técnicos e foram indicados à permanência em 2025 em outra URE e estejam interessados em atribuição em Unidades Escolares diversa a do seu exercício, seguindo a classificação do interessado mediante comprovante de confirmação de participação;

c.) candidatos à contratação classificados no PSS FGV do Edital de 16/08/2025 (FGV), retificado em 08/10/2025, que indicaram a URE de Limeira como a 1ª opção, mediante a classificação obtida no certame;

d.) candidatos à contratação classificados no PSS FGV do Edital de 16/08/2025 (FGV), retificado em 08/10/2025, que indicaram outras UREs como a 1ª opção, mediante a pontuação final obtida no certame;

e.) aumento da carga horária dos docentes contratados interessados em aulas em UE diversa do seu exercício e que abriram contrato mediante inscrição emergencial na URE, seguindo a classificação disponibilizada no link: [CLASSIFICAÇÃO CADASTRO EMERGENCIAL](#);

II- Para os interessados a título de cadastro emergencial:

c.) candidatos à contratação inscritos na Plataforma Banco de Talentos, desde que convocados e com prévia aceitação da atribuição do saldo disponível, mediante classificação a ser definida no processo de seleção, conforme previsto no Edital ;

CLÁUSULA QUINTA - DA ATRIBUIÇÃO DO SALDO EM POTENCIAL

13- Considera-se saldo de aulas em potencial o quantitativo de aulas de determinado docente que foram disponibilizadas para atribuição por motivo deste estar selecionado para atribuição de carga horária em projetos e programas da pasta e necessitar deixar aulas para compatibilização de horários ou de carga horária para assumir a função para a qual fora selecionado;

14- A atribuição do saldo das aulas em potencial somente se dará se houver interessado pela atribuição do saldo total de aulas do docente selecionado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIGURAÇÃO DA CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA

15- Os docentes contratados deverão configurar a carga horária atribuída na próxima aula subsequente à sessão de atribuição;

16- Os candidatos à contratação devem configurar a carga horária atribuída na próxima aula após a emissão do exame admissional agendado pela Escola, com o devido registro de apto e a entrega em conformidade da documentação de contratação entregue pelo interessado na Escola;

17- A URE adotará as seguintes providências quando o docente ou candidato à contratação não assumir ou desistir de classes ou aulas atribuídas:

I – se candidato à contratação, a atribuição e o contrato deverão ser tornados sem efeito e deverá ter a inscrição excluída do processo;

II – se docente contratado, a atribuição deverá ser tornada sem efeito e aberto o processo de extinção contratual, nos termos da legislação vigente, ficando impedido o contratado de participar da atribuição ao longo da vigência contratual, até a decisão do Dirigente Regional de Ensino.

18- Os itens deste Edital passam a vigorar nas sessões de atribuição dos componentes curriculares dos Itinerários de Formação Técnica e Profissional a partir de 13/03/2026.